



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

São Sebastião da Boa Vista - PA, 13 de janeiro de 2025.

**A senhora
Kerly Kleys Lima da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social**

ASSUNTO: Ajuda Humanitária

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com a finalidade de atender as necessidades da população ribeirinha do município de São Sebastião da Boa Vista, estado Pará, solicito a realização de procedimento mais adequado para aquisição de cestas de alimentos, água mineral e combustível para ajuda humanitária as famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade devido a estiagem no município de São Sebastião da Boa Vista/PA, conforme especificado no termo de referência anexo e demais documentos, a disposição para os devidos esclarecimentos, caso julgar necessário.

Respeitosamente,

Brenda Iris Gonçalves Pinheiro
Coordenadora Municipal da Defesa Civil – São Sebastião da Boa Vista/PA
Decreto Municipal nº 175/2023



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista/PA	
Setor requisitante: Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de São Sebastião da Boa Vista/PA.	
Responsável pela Demanda: Brenda Iris Gonçalves Pinheiro	Decreto Municipal nº 175/2023
Email: semmassbv2021@gmail.com	Telefone: (91) 98566 7626
1. Objeto: Aquisição de cestas de alimentos, água mineral e combustível para ajuda humanitária as famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade devido a estiagem no município de São Sebastião da Boa Vista/PA.	
2. Justificativa da necessidade da contratação Nos meses de julho, agosto, setembro, outubro e início de novembro, o verão amazônico, tem se intensificado, causando uma profunda transformação na realidade socioeconômica e por conseguinte, vem afetando sobre o modo de vida da população e dos alunos das comunidades da zona rural, que são fortemente atingidas, sobretudo, dos que moram as margens dos rios e igarapés. Isto posto, torna-se necessário a adoção de medidas urgentes e efetivas, a fim de minimizar os impactos causados e os possíveis danos a população. Os desastres naturais que ocorrem anualmente, sempre causam transtorno e prejuízos a população, em especial, os ribeirinhos que convivem com os impactos naturais, entretanto, esse ano, os impactos deixados do verão causou, uma das maiores estiagens da nossa região, ocasionando um aumento significativo da onda de calor, aumento da seca dos rios e seus afluentes, além da incidência de incêndios diversos, proliferação de doenças e, principalmente, dificuldade de acesso a escola e ao atendimento básico nos serviços disponibilizado pelo setor público, dificultando o acesso e comunicação com comunidades localizadas as margens dos rios e igarapé deste município. A ausência de chuvas por longo período, tem causado a diminuição do volume de águas no rio e seus afluentes e em nossa região, onde 90% do acesso as escolas são feitas através de barcos, voadeira, rabetas e canoas, torna o acesso as escolas quase impossíveis principalmente nas regiões da zona rural, entre elas, Alto Rio Pracuuba Grande, Rio Patuazal, incluindo a reserva extrativista resex Terra Grande e comunidade anexas. Com isso, alguns leitos de rios já se encontram em fase crítica de navegação, que por sua vez, tem provocado o desabastecimento de insumos aos diferentes segmentos de nossa população. A dificuldade na navegação dos rios tem dificultado a oferta e acesso dos serviços públicos básicos e essenciais na saúde, educação, no abastecimento, de modo geral, e no atendimento social.	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Kit Cesta de Alimentos	Kit	2.825
2	Água Mineral (garrafão de 10L)	Unid	5.652
3	Gasolina	Litro	5.852
4	Diesel	Litro	3.348

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega:

4.1.1 Para as cestas de alimentos e água mineral o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias.

4.1.2 O fornecimento de combustível será imediato, mediante a apresentação de “Requisição de Abastecimento”, assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

4.2. Local e horário da Entrega:

4.2.1 Os produtos (cesta de alimento e água mineral) deverão ser entregues na rua Fernando Guilhon, s/n, Centro, São Sebastião da Boa Vista/PA, CEP: 68.820-000.

4.2.2 A contratante encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento da contratada.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de São Sebastião da Boa Vista/PA - Brenda Iris Gonçalves Pinheiro

4.4. Prazo para pagamento: 10 (dez) dias úteis.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 13 de janeiro de 2025

Brenda Iris Gonçalves Pinheiro
Coordenadora Municipal da Defesa Civil – São Sebastião da Boa Vista/PA
Decreto Municipal nº 175/2023



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) Aquisição de cestas de alimentos, água mineral e combustível para ajuda humanitária as famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade devido ao desastre da estiagem e queimadas do município de São Sebastião da Boa Vista/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA , embalada em fardos transparente resistentes. Constituída dos produtos abaixo relacionados.	Kit	2.825	R\$	R\$
1.1	ARROZ , grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (Quantidade na cesta 3 kg).				
1.2	AÇÚCAR cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (Quantidade na cesta 2 kg).				
1.3	BOLACHA de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. (Quantidade na cesta 2 pacote).				
1.4	CAFÉ torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. (Quantidade na cesta 2 pacotes).				
1.5	FARINHA de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. (Quantidade na cesta 1 kg).				
1.6	FEIJÃO , tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (Quantidade na cesta 2 kg).				
1.7	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO , contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias. (Quantidade na cesta 4 pacotes).				
1.8	LEITE EM PÓ INTEGRAL – características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, embalagem de 200g, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses. (Quantidade na cesta 02 pacotes).				
1.9	MACARRÃO tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. (Quantidade na cesta 2 pacotes).				
1.10	ÓLEO , de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (Quantidade cesta 1 garrafa).				
1.11	SAL IODADO , tipo refinado, embalagem de 1kg, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. (Quantidade na cesta 1 kg).				



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

1.12	SARDINHA em conserva 125 g, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA. (Quantidade na cesta 2 lata).				
2	ÁGUA MINERAL sem gás - garrafão de 10 litros.	Unidade	5.652		
3	GASOLINA COMUM	Litro	5.852		
4	ÓLEO DIESEL	Litro	3.348		

- b) Os produtos, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns.
- c) O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) data de assinatura.
- d) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) Em razão da situação de emergencial, a aquisição dos produtos ora pretendido, a contratação encontra-se devidamente fundamentada no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Ressaltamos que não foi realizado o Estudo técnico preliminar, tal medida encontra-se fundamento no inciso I do artigo 14 da IN nº 58/2022, que permite a faculdade de elaboração do ETP nas hipóteses de procedimentos realizados no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Nos meses de julho, agosto, setembro, outubro e início de novembro, o verão amazônico, tem se intensificado, causando uma profunda transformação na realidade socioeconômica e por conseguinte, vem afetando sobre o modo de vida da população e dos alunos das comunidades da zona rural, que são fortemente atingidas, sobretudo, dos que moram as margens dos rios e igarapés. Isto posto, torna-se necessário a adoção de medidas urgentes e efetivas, a fim de minimizar os impactos causados e os possíveis danos a população. Os desastres naturais que ocorrem anualmente, sempre causam transtorno e prejuízos a população, em especial, os ribeirinhos que convivem com os impactos naturais, entretanto, esse ano, os impactos deixados do verão causou, uma das maiores estiagem da nossa região, ocasionando um aumento significativo da onda de calor, aumento da seca dos rios e seus afluentes, além da incidências de incêndio diversos, proliferação de doenças e, principalmente, dificuldade de acesso a escola e ao atendimento básico nos serviços disponibilizado pelo setor público, dificultando o acesso e comunicação com comunidades localizadas as margens dos rios e igarapé deste município. A ausência de chuvas por longo período, tem causado a diminuição do volume de águas no rio e seus afluentes e em nossa região, onde 90% do acesso as escolas são feitas através de barcos, voadeira, rabetas e canoas, torna o acesso as escolas quase impossíveis principalmente nas regiões da zona rural. Com isso, alguns leitos de rios já se encontram em fase crítica de navegação, que por sua vez, tem provocado o desabastecimento de insumos aos diferentes segmentos de nossa população. A dificuldade na navegação dos rios tem dificultado a



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

oferta e acesso dos serviços públicos básicos e essenciais na saúde, educação, no abastecimento, de modo geral, e no atendimento social.

c) Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos do desastre em tela.

I - DANOS HUMANOS:

Do somatório das famílias atingidas, chega-se ao número de aproximadamente 1.375, o que significa que estamos com atendimento precário a aproximadamente 5.500 pessoas atingidas diretamente pelo fenômeno da estiagem. As 1.375 famílias afetadas diretamente ou indiretamente pela estiagem prolongada em sua maioria são os produtores rurais e pescadores, que compõem a maioria neste município, que plantaram mandioca e sobrevivem da pesca artesanal, mas a maior parte da safra foi perdida em mais de 55%. Assim, as famílias perderam temporariamente sua renda advinda da agricultura e plantação sustentável do açaí, no momento sua única fonte de renda tem sido pelos programas sociais.

II - DANOS MATERIAIS:

Na educação, temos de imediato, 20 escolas em situação de emergência, o que significa a falta de atendimento alunos que deixarão de serem atendidos com transporte, merenda, material didático, o que, além do prejuízo educacional, causa um prejuízo econômico para a gestão que tem que pagar o transporte escolar, mesmo sem transportar os alunos, quanto pra região que é afetada pela falta de insumos e mesmo de alimento para a região atingida, causando assim um impacto de forma direta e/ou indiretamente pelo efeito da grande estiagem.

A Estiagem também provocou a necessidade de ampliação no fornecimento emergencial de água potável por meio de lanchas aos moradores que estão em insegurança hídrica. Em uma realidade que o município enfrenta nesta época do ano, tem se buscado meios para tentar amenizar o sofrimento da população dentro dos recursos que o município disponibiliza, ainda assim, sabe-se que é muito pouco para um município que tem uma enorme zona rural de pontos que chega a mais de 60 km de distância para fornecer abastecimento com água potável para a mais básica das necessidades humanas, é uma calamidade o que a população de São Sebastião da Boa Vista está passando neste período de escassez hídrica.

III DANOS AMBIENTAIS

Quanto ao aspecto ambiental, segundo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a notificação do número de queimadas cresceu em torno de 40% em relação ao mesmo período dos anos anteriores, isso se deve a um longo período de estiagem que fez com que as pastagens e mesmo as áreas desmatadas se tornem ambiente propício para a propagação de pequenos focos de queimadas. Essa situação, além de afetar a atividade pecuária, pois sem pasto, os animais de modo geral, começam a perder qualidade, e muitas vezes, chegando a morrer de fome. A agricultura também apresenta uma



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

significativa diminuição, pois várias roças, sustento de subsistência da maioria dos ribeirinhos, tende a minguar, tendo como consequência, o abandono dos lotes e áreas de produção e se deslocam para a zona urbana. Em se tratando de saúde, a grande demanda desassistida está por conta do difícil acesso da população aos postos de atendimento, principalmente nas regiões do Patauazal, do Rio Alto Pracuúba e seus afluentes, da região da Resex Terra Grande Pracuúba. O atendimento nessas comunidades e nas demais, está afetada principalmente pela dificuldade de as embarcações chegarem e saírem das localidades. A maioria dos rios e afluentes estão completamente secos, dificultando o serviço dos ACS, dos técnicos de enfermagem. A maior incidência de reclamações está na falta de medicamento e da ocorrência com animais peçonhentos, doenças gastrointestinais, Dermatose, Hepatites, Viroses, Síndrome Gripal, entre outros.

IV - AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

V - MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:

Através da equipe de assistência social do município que esteve nos locais afetados pelo desastre, foram realizados os cadastros das famílias atingidas, e também foram realizadas algumas ajudas humanitárias para algumas famílias mais afetadas, como fornecimento de alimentos e água potável.

VI - MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:

O Município disponibilizou para primeiro atendimento a locação de 03 lanchas para transportes de servidores empregados nas ações de resposta, para levantamento das áreas afetadas, bem como, cadastramento das áreas, aquisição de 6000 mil litros de combustível e a distribuição de 600 cestas de alimentos para atender os agricultores mais afetados. Já foram gastos R\$ 100.000,00, e o município já possui alguns gastos futuros com aquisição de água potável e mais alimentos. Necessitamos no momento do apoio dos governos estadual e federal para ajudarmos as famílias afetadas pelo desastre em nosso município de São Sebastião da Boa Vista, localizado na mesorregião do Marajó no Estado do Pará.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

a) A solução mais adequada para atender as famílias que se encontram em situação de dificuldade, conforme relatada acima é compra dos produtos especificados acima com empresas do ramo (gêneros alimentícios, água e postos de combustíveis), que realizarão a entrega das cestas básicas e das águas no município de São Sebastião da Boa Vista (PA), na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de São Sebastião da Boa Vista/PA, setor responsável pela distribuição entre as famílias que serão contempladas. Além disso, para a utilização do combustível a contratada fornecerá a



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

contratante no próprio posto de abastecimento, visando atender a situação de emergência que se encontram as famílias a serem beneficiadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.3 Outros

a) As cestas de alimento deverão ser fornecidas devidamente embaladas em fardos transparente resistentes. Constituída dos produtos e das quantidades especificados neste termo.

b) Para o item água mineral, o fornecimento deverá ser realizado em garrafão de 10 litros.

c) O fornecimento de combustível será imediato, mediante a apresentação de “Requisição de Abastecimento”, assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de Entrega

a) O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias da data do recebimento da Nota de Empenho.

Local e horário da entrega

a) Os produtos deverão ser entregues na rua Fernando Guilhon, s/n, Centro, São Sebastião da Boa Vista/PA, CEP: 68.820-000.

b) Os produtos serão entregues no seguinte horário no funcionamento do órgão, segunda a sexta-feira de 08h:00min a 13h:00min.

5.2 Rotinas a serem cumpridas.

a) Para o perfeito fornecimento do produto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, para boa execução do objeto.

b) A contratada após recebimento da ordem de fornecimento deverá realizar a entrega dos produtos, de forma parcelada, no prazo e local especificados em instrumento contratual.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

5.3 Especificação da garantia do produto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, ou seja, não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de bem comum e, assim, não haverá obrigatoriedade de transição contratual ante as particularidades dos produtos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1 Fiscalização

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- h) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- i) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.2 Gestor do Contrato

- k) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- l) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- m) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- n) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- o) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- p) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- q) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. não produzir os resultados acordados,
- II. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- III. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução.

8.1 Do recebimento

a) Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/21 .

b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do bem a que se referem a parcela a ser paga.

c) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

- I. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

f) A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

8.4 Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) Ato de autorização para o exercício da prestação do serviço, em questão.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- I. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.4 Qualificação Técnica

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo preliminar estimado total da contratação é de R\$ 842.790,33 (oitocentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social São Sebastião da Boa Vista/PA. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

06.02.05.182.0005.2.086 Defesa Civil Nacional - Ajuda Situação de Emergência

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

Fonte: 17000000 Outros Convênios da União

São Sebastião da Boa Vista/PA, 13 de janeiro de 2025.

Brenda Iris Gonçalves Pinheiro
Coordenadora Municipal da Defesa Civil – São Sebastião da Boa Vista/PA
Decreto Municipal nº 175/2023